

# II Congresso de Direito da Insolvência

Coordenação: Catarina Serra

**2014**

António Menezes Cordeiro

Bertha Parente Esteves

Catarina Frade

Catarina Serra

Fátima Reis Silva

Isabel Alexandre

J. M. Coutinho de Abreu

João Labareda

Luís Manuel Teles de Menezes Leitão

Maria José Costeira

Nuno Líbano Monteiro

Nuno Manuel Pinto Oliveira

Paulo Câmara

Paulo Olavo Cunha

Pedro Pais de Vasconcelos

Rui Pinto Duarte



## PROGRAMA

### 26 DE SETEMBRO

09h15 – Receção

09h30 – Abertura

O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ E O DEVER DE RENEGOCIAÇÃO EM CONTEXTOS DE “SITUAÇÃO ECONÓMICA DIFÍCIL”

*Doutor António Menezes Cordeiro*

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Tema I – CRISE E REESTRUTURAÇÃO DE EMPRESAS  
E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

*Moderador: Doutor Rui Pinto Duarte*

Ex-Professor da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Advogado

10h30 – PRINCÍPIOS DA RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

*Doutora Catarina Serra*

Professora da Escola de Direito da Universidade do Minho,

Membro do Academic Forum da Insol Europe

11h00 – ASSEMBLEIA DE CREDORES PARA DISCUTIR E VOTAR A PROPOSTA DE PLANO DE RECUPERAÇÃO (ALGUNS PROBLEMAS)

*Dr<sup>a</sup> Maria José Costeira*

Juíza do Tribunal do Comércio de Lisboa

11h30 – RECAPITALIZAÇÃO PÚBLICA DE BANCOS PRIVADOS

*Doutor Jorge Coutinho de Abreu*

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Debate

**Tema II – CRISE, INSOLVÊNCIA E RESPONSABILIDADE***Moderador:* Doutor Jorge Coutinho de Abreu

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

14h30 – RESPONSABILIDADE POR PEDIDO INFUNDADO DE DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA E LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ

*Doutora Paula Costa e Silva*

Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

15h00 – RESPONSABILIDADE POR ABERTURA INDEVIDA DO PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO

*Doutor Luís Menezes Leitão*

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa,

Professor da Faculdade de Direito da Universidade Autónoma de Lisboa

15h30 – RESPONSABILIDADE PELA PERDA DE CHANCE DE REVITALIZAÇÃO

*Doutor Nuno Manuel Pinto Oliveira*

Professor da Escola de Direito da Universidade do Minho

16h00 – RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA À LUZ DO NOVO ESTATUTO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

*Doutor Pedro Pais Vasconcelos*

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

16h45 – Debate

**27 DE SETEMBRO****Tema III – PROCESSOS PRÉ-INSOLVENCIAIS***Moderador:* Doutor Pedro Pais de Vasconcelos

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

10h00 – AS GARANTIAS DOS NOVOS CRÉDITOS NO CONTEXTO DA REVITALIZAÇÃO

*Doutor Pedro Romano Martinez*

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

10h30 – OS DEVERES DOS GESTORES E DOS SÓCIOS NO CONTEXTO DA REVITALIZAÇÃO DE SOCIEDADES

*Doutor Paulo Olavo Cunha*

Professor da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Advogado

11h00 – EFEITOS PROCESSUAIS DA ABERTURA DO PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO

*Doutora Isabel Alexandre*

Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

11h30 – A VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS NO PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO

*Dr.ª Fátima Reis Silva*

Juíza do Tribunal do Comércio de Lisboa

12h00 – Debate

**Tema IV – CRÉDITO BANCÁRIO E (RISCO DE) INCUMPRIMENTO***Moderador:* Doutora Catarina Serra

Professora da Escola de Direito da Universidade do Minho,

Membro do Academic Forum da Insol Europe

14h30 – CRÉDITO À HABITAÇÃO E O NOVO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE PROTEÇÃO DE DEVEDORES EM SITUAÇÃO ECONÓMICA MUITO DIFÍCIL

*Dr. João Labareda*

Mestre em Ciências Jurídicas, Advogado

15h00 – CRÉDITO BANCÁRIO E PREVENÇÃO DO RISCO DE INCUMPRIMENTO, EM PARTICULAR O NOVO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO (PERSI)

*Dr. Paulo Câmara*

Mestre em Direito, Advogado

15h30 – A REPARTIÇÃO DO RISCO DO CRÉDITO

*Doutora Catarina Frade*

Professora da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra,

Investigadora do Centro de Estudos Sociais

16h15 – Debate

17h45 – REFLEXÕES DE POLÍTICA LEGISLATIVA SOBRE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

*Doutor Rui Pinto Duarte*

Ex-Professor da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Advogado

# Crédito bancário e prevenção do risco de incumprimento: uma avaliação crítica do novo Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI)

PAULO CÂMARA

Docente universitário (Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Instituto dos Valores Mobiliários e IDEFF) e advogado (Sérvulo & Associados – Sociedade de Advogados)

## § 1º A PREVENÇÃO DA LITIGÂNCIA BANCÁRIA

### 1. Instrumentos de composição extrajudicial de litígios bancários: o quadro global

Concorrem múltiplos fatores para que seja reconhecido relevo central na prevenção da litigância entre as instituições de crédito e os seus clientes.

A um tempo, cabe reconhecer que a atividade bancária assenta em vínculos contratuais de longo prazo. Neste contexto, assume centralidade o conceito de banca relacional (*relationship banking*) como modo de caracterização da atividade bancária que supõe vínculos contratuais de acentuada estabilidade temporal e negociações reiteradas com os mesmos clientes para a obtenção de ganhos mútuos de eficiência. Para esse efeito, a relação bancária alimenta-se da proximidade e da fidelização dos clientes<sup>1</sup>.

A outro tempo, no âmbito das operações bancária ativas, tem conquistado intensidade o objetivo legislativo de fomento das boas praticas na concessão responsável de crédito (*responsible lending*). A título principal, tal concretiza-se, em termos aplicativos, no reforço dos deveres de prestação de informação e na constituição de deveres de assistência e de deveres de avaliação da solvabilidade do cliente. No seu todo, este novo acervo

<sup>1</sup> XAVIER FREIXAS/JEAN-CHARLES ROCHET, *Microeconomics of Banking*, Cambridge/London (2008), 99.



de deveres procura favorecer o robustecimento do nível de transparência e a prevenção do risco de incumprimento em contratos de crédito.

Este vetor de evolução do direito bancário foi recentemente acentuado, em termos internacionais, como uma das vertentes de resposta à crise financeira<sup>2</sup>. Mercê das dificuldades enfrentadas pelas famílias numa conjuntura recessiva e com desemprego, a crise determinou um sensível agravamento dos níveis de incumprimento dos contratos de crédito. A esta luz, um ambiente de redobrada transparência favorece decisões esclarecidas na contratação bancária e refreia incumprimentos.

Em decorrência do enquadramento exposto, tem sido dedicada atenção particular aos mecanismos extra-judiciais que promovem a composição de litígios envolvendo instituições de crédito e os seus clientes. Em geral, a existência de meios alternativos de composição de litígios bancários é valorada positivamente, ao permitir atingir uma composição de litígios sem sobrecarregar os tribunais e sem onerar as partes envolvidas.

Entre nós, são quatro os principais instrumentos de composição extra-judicial de litígios bancários: os provedores bancários internos, o Mediador do Crédito, a reclamação para o Banco de Portugal, o Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI) e o Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI). O presente artigo dedica-se sobretudo a este último, mas percorre previamente os restantes meios de composição de litígios bancários anteriormente referidos por forma a reconstituir o quadro global de meios de composição extra-judicial de litígios bancários em Portugal.

Advirta-se que aqui apenas se cuidará dos mecanismos especificamente bancários. Permanece, assim, nomeadamente de fora do âmbito de análise o sistema nacional de apoio aos cidadãos sobreendividados, previsto na Portaria nº 312/2009, de 30 de março. Os mecanismos de apoio reconhecidos ao abrigo desta Portaria têm como função privilegiar os mecanismos de negociação, conciliação ou mediação na obtenção de acordos entre devedores sobreendividados e credores, não necessariamente emergentes de relações bancárias.

<sup>2</sup> Este corresponde a um importante vetor de renovação do direito bancário, como salientado em PAULO CÂMARA, *A renovação do direito bancário no início do novo milénio*, em PAULO CÂMARA/MANUEL MAGALHÃES (coord.), *O Novo Direito Bancário*, Coimbra, (2012), 33-41 (36-41).